



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 938, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre O Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$30.000,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária nas fontes 1000 – Recursos Livres”

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, para o exercício financeiro de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo:

Órgão	09	Secretaria de Assistência Social
Unidade	901	Manutenção da Secr. de Assistência Social
Proj./Ativ.	2.021	Manutenção da Secr. de Assistência Social

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1521	1000	3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	30.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	09	Secretaria de Assistência Social
Unidade	901	Manutenção da Secr. de Assistência Social
Proj./Ativ.	2.021	Manutenção da Secr. de Assistência Social

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1520	1000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO

JORNAL Dom
DATA: 05/10/2021

Municipal, 05 de outubro de 2021


Alan Jaros
Prefeito Municipal